



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 372/2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro do ano 2.003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 116 da Lei Orgânica do Município, amparado também no art. 35, § 2º, inciso III, das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal,

PROMULGA o Orçamento do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2003, na sua forma original.

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2.003, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$.3.719.479,00(três milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais)e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	3.812.050,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	82.900,00
1390.00.00	OUTRAS REC.PATRIMONIAIS	R\$	4.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.000,00
1700.00.00	TRANSF.CORRENTES	R\$	3.707.050,00
1900.00.00	OUTRAS REC.CORRENTES	R\$	16.100,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	298.000,00
2400.00.00	TRANSF. DE CAPITAL	R\$	298.000,00
9721.01.00	DED.DE REC.P/O FUNDEF	R\$	- 336.160,00
9722.01.00	DED.DE REC.P/O FUNDEF	R\$	- 54.411,00
	TOTAL	R\$	3.719.479,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação:

I - POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$	185.300,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	470.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	91.469,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	116.100,00
SAÚDE	R\$	835.200,00
EDUCAÇÃO	R\$	1.000.240,00
CULTURA	R\$	27.000,00
URBANISMO	R\$	474.270,00
HABITAÇÃO	R\$	90.000,00
SANEAMENTO	R\$	165.500,00
AGRICULTURA	R\$	76.800,00
TRANSPORTE	R\$	17.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
TOTAL		3.719.479,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

C.G.C. 08.924.060/0001-02

II – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	185.300,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	286.500,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	449.700,00
SEC.DE EDUCAÇÃO,CUL.DESPORTO	R\$	408.600,00
SEC.DE SAÚDE E MEIO-AMBIENTE	R\$	835.200,00
SEC.DE INFRA-ESTRUTURA,URB.RURAL	R\$	747.270,00
SEC.DA EDUCAÇÃO,CULT.DESP./FUNDEF	R\$	618.640,00
SEC. DA AÇÃO SOCIAL	R\$	91.469,00
SEC. DE AGRICULTURA	R\$	76.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
TOTAL		3.719.479,00

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.029.979,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	669.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	3.719.479,00

Art. 4º) - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

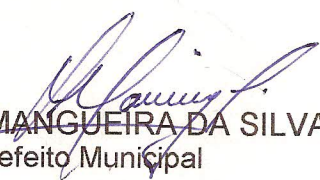
I - Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 15%(quinze por cento)da Receita estimada nesta lei.

II - abrir créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento),do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º) - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro do ano 2.003, são revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA M. DE TRIUNFO(PB), Em 10 de Dezembro de 2002


DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal